

DECRETO N.º 24.216, DE 1.º DE NOVEMBRO DE 1985

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Jundiá, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção do prédio destinado à EEPG "São Camilo"

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Jundiá, terreno sem benfeitorias, com a área de 11.073,26 m², situado no município e comarca de Jundiá, necessário à construção do prédio destinado à EEPG "São Camilo", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PPI-90.566/84, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Tem início no ponto "O", situado no alinhamento da Rua Pedro Latance, distante 44,50m do cruzamento deste alinhamento com o da Rua José Maria Witaker; desse ponto, segue, em curva, pelo alinhamento da Rua Pedro Latance, numa distância de 24,36m, até encontrar o ponto "1"; desse ponto, segue, pelo alinhamento da mesma rua numa distância de 93,55m, com rumo 11º 22' SE, até encontrar o ponto "2"; desse ponto, segue, ainda pelo mesmo alinhamento, em curva, numa distância de 38,60m, até encontrar o ponto "3"; desse ponto, segue, pelo mesmo alinhamento, numa distância de 0,27m, com rumo 2º 34' SW, até encontrar o ponto "4"; desse ponto, segue, em curva de concordância à direita, numa distância de 0,27m, com rumo 2º 34' SW, até encontrar o ponto "4"; desse ponto, segue, em curva de concordância à direita, numa distância de 15,83m, até encontrar o ponto "5", situado no alinhamento da Rua Catarina Antolon; desse ponto, segue, pelo alinhamento dessa rua, numa distância de 13,13m, com rumo 25º 55' NW, até encontrar o ponto "6", desse ponto, deflete à esquerda e segue, em linha reta, numa distância de 66,28m, com rumo 71º 09' SW, confrontando sucessivamente com o topo da Rua Catarina Antolon e com o lote 21 da Quadra "J" do loteamento Jardim São Camilo Novo, até encontrar o ponto "7", situado no alinhamento de uma viela sanitária; desse ponto, deflete à direita e segue, em linha reta, pelo alinhamento da referida viela sanitária, numa distância de 102,45m, com rumo 06º 19' NW, até encontrar o ponto "8"; desse ponto, deflete à direita e segue, pelo alinhamento da mesma viela, com rumo 06º 24' NE, numa distância de 29,72m, até encontrar o ponto "9"; desse ponto, segue, ainda com rumo 06º 24' NE, numa distância de 7,50m, confrontando com área menor, que foi excluída da doação por não ter interesse para a escola; desse ponto, deflete à direita e segue com rumo 7º 09' NE, numa distância de 34,32m, confrontando sucessivamente com o lote 37 da Quadra "J" do Loteamento São Camilo-Novo e com o topo da Rua Catarina Anholon, até encontrar o ponto "11"; desse ponto, deflete à esquerda e segue, pelo alinhamento da Rua Catarina Anholon, numa distância de 50,69m, com rumo 78º 32' NE confrontando sucessivamente com os lotes 40 e 42 a 46 da Quadra K do Loteamento São Camilo-Novo, até encontrar o ponto "O", onde teve início a presente descrição, encerrando este perímetro a área de 11.073,26 m² (onze mil e setenta e três metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de novembro de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, em 1.º de novembro de 1985.

DECRETO N.º 24.217, DE 1.º DE NOVEMBRO DE 1985

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Jundiá, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da EEPG "Prof. Joceny Villela Curado"

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Jundiá, terreno sem benfeitorias, com a área de 7.048,30m², situado no município e comarca de Jundiá, necessário à construção da EEPG "Prof. Joceny Villela Curado", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PPI n.º 90.482/84, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Tem início no ponto "A", situado no alinhamento de uma travessa sem denominação, no cruzamento com a Rua João Piccolo; desse ponto segue, em linha reta, numa distância de 87,61m, confrontando com o loteamento denominado Vila Comercial, até encontrar o ponto "B", situado no alinhamento da Rua "T"; desse ponto, deflete à esquerda e segue, pelo alinhamento dessa rua, numa distância de 75,80m até encontrar o ponto "C", situado no cruzamento dos alinhamentos das ruas "T" e de faixa de servidão de passagem para linha de alta tensão; desse ponto, deflete à esquerda e segue, pelo alinhamento da referida faixa, numa distância de 103,00m, até encontrar o ponto "D"; desse ponto, deflete à esquerda e segue, em linha reta, numa distância de 25,70m, confrontando com imóvel de propriedade de Ivo Martinelli, até encontrar o ponto "E", situado no alinhamento da Rua Mário Bampa; desse ponto, deflete à esquerda e segue, pelo alinhamento dessa última rua, numa distância de 12,00m, até encontrar o ponto "F", situado no cruzamento deste alinhamento com o de uma travessa sem denominação; desse ponto,

deflete à direita e segue, pelo alinhamento dessa travessa numa distância de 50,40m, até encontrar o ponto "A", onde teve início a presente descrição, encerrando este perímetro a área de 7.048,30m² (sete mil e quarenta e oito metros quadrados e trinta decímetros quadrados).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de novembro de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, em 1.º de novembro de 1985.

DECRETO N.º 24.218, DE 1.º DE NOVEMBRO DE 1985

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Limeira, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da EEPG do Jardim Nova Suíça, atualmente EEPG "José Marciliano da Costa Jr."

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Limeira, terreno sem benfeitorias, com a área de 10.403,65 m², situado no município e comarca de Limeira, necessário à construção da EEPG Jardim-Nova Suíça, atualmente EEPG "José Marciliano da Costa Jr." com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PPI-59.665/76 da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Tem início no ponto "0" (zero) (localizado no alinhamento da Rua Vereador Samuel Berto, distante 9,00 m do cruzamento dos alinhamentos desta com a Rua Mário Vinhas); daí, seguem pelo alinhamento da Rua Samuel Berto, por uma extensão de 115,60 m, onde atinge o ponto "1"; daí, seguem em curva à direita, com um desenvolvimento de 14,14 m, onde atinge o ponto "2" (localizado no alinhamento de uma rua sem denominação); daí, seguem pelo alinhamento desta, por uma extensão de 29,50 m, onde atingem o ponto "3"; daí seguem em curva à direita, com um desenvolvimento de 14,14 m, onde atingem o ponto "4" (localizado no alinhamento da Rua Jaime Camargo); daí, seguem em curva à esquerda, acompanhando o alinhamento desta, com um desenvolvimento de 118,00 m, onde atingem o ponto "5"; daí, seguem em curva à direita, com um desenvolvimento de 11,36 m, onde atingem o ponto "6" (localizado no alinhamento da Rua Eduardo V. Cardoso); daí, seguem pelo alinhamento desta, por uma extensão de 33,50 m, onde atingem o ponto "7"; daí, seguem em curva à direita, com um desenvolvimento de 11,65 m, onde atingem o ponto "8" (localizado no alinhamento da Rua Mário Vinhas); daí, seguem pelo alinhamento desta, por uma extensão de 107,40 m, onde atingem o ponto "9"; daí, seguem em curva à direita, com um desenvolvimento de 14,14 m, onde atingem o ponto "0" (zero), início da presente descrição, encerrando este perímetro a área de 10.403,65 m² (dez mil, quatrocentos e três metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de novembro de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, em 1.º de novembro de 1985.

DECRETO N.º 24.219, DE 1.º DE NOVEMBRO DE 1985

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Limeira, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da EEPG "Conjunto Habitacional Nossa Senhora das Dores"

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Limeira, terreno sem benfeitorias, com a área de 15.020,42m², situado no município e comarca de Limeira, necessário à construção da EEPG "Conjunto Habitacional Nossa Senhora das Dores", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PPI-87 912/83, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Tem início no ponto "0", situado no alinhamento da Avenida Jacob Covre (antiga Avenida 2), distante 30,00m do cruzamento deste alinhamento com o da Avenida Luiz Vaz de Camões; desse ponto, segue, pelo alinhamento da Avenida Jacob Covre, numa distância de 70,54m, até encontrar o ponto "1"; desse ponto segue, em curva de concordância à direita, com raio 9,00m, tangente 9,00m, ângulo central 90º e desenvolvimento 14,14m, até encontrar o ponto "2", situado no alinhamento da Rua Basílio de Souza (antiga Rua 11); desse ponto, segue pelo alinhamento dessa última rua, numa distância de 96,00m, até encontrar o ponto "3", desse ponto, segue, em curva de concordância à direita, com raio 9,00m, tangente 9,00m, ângulo central de 90º e desenvolvimento 14,14m, até encontrar o ponto "4", situado no alinhamento da Rua Odete Boralli Gialuca (antiga Rua 5); desse ponto, segue, pelo alinhamento dessa última rua, numa distância de 135,50m, até encontrar o ponto "5", desse ponto, segue, em curva de concordância à direita, com raio 9,00m, tangente 13,62m, ângulo central 113º04'41" e

desenvolvimento 17,76m, até encontrar o ponto "6", situado no alinhamento da Avenida Luiz Vaz de Camões (antiga Avenida 1); desse ponto, segue pelo alinhamento dessa última avenida, numa distância de 80,30m, até encontrar o ponto "7", desse ponto, segue, em curva de concordância à direita, com raio 45,39m, tangente 30,00m, ângulo central 66º55'19" e desenvolvimento 53,01m, até encontrar o ponto "0", onde teve início a presente descrição, encerrando a área de 15.020,42m² (quinze mil, vinte metros e quarenta e dois decímetros quadrados).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de novembro de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, em 1.º de novembro de 1985.

DECRETO N.º 24.220, DE 1.º DE NOVEMBRO DE 1985

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Pedreira, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da EEPG Obra Nova.

FRANCO MONTORO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO usando de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Pedreira, terreno sem benfeitorias, com a área de 3.924,10m², situado no município e comarca de Pedreira, necessário à construção da EEPG Obra Nova — Jd. Andrade, com as medidas e confrontações do memorial e planta anexos ao processo PPI n.º 88.013/83 da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Tem início no ponto "1", situado no alinhamento da Avenida João Niero (antiga Rua D. Pedro I) distante 82,10m do cruzamento deste alinhamento com o da Rua João Serra; desse ponto, segue, pelo alinhamento da referida Avenida, com azimute 335º53'47", numa distância de 64,00m, até encontrar o ponto "2"; desse ponto, deflete à esquerda e segue, em linha reta, com azimute 243º08'05", numa distância de 28,11m, até encontrar o ponto "3"; desse ponto, deflete à direita e segue, com azimute 247º34'32", numa distância de 35,89m, até encontrar o ponto "4", confrontando, nestes dois últimos alinhamentos, com imóvel de propriedade de Paschoal Ferrareso; desse ponto, deflete à esquerda e segue, em linha reta, com azimute 155º50'20", numa distância de 60,00m, até encontrar o ponto "5"; desse ponto, deflete à esquerda e segue, em linha reta, com azimute 249º12'31", numa distância de 64,00m, até encontrar o ponto "1", onde teve início a presente descrição, confrontando, nestes dois últimos alinhamentos, com imóvel denominada Fazenda São Sebastião, encerrando este perímetro a área de 3.924,10m² (três mil, novecentos e vinte e quatro metros quadrados e dez decímetros quadrados).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de novembro de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, em 1.º de novembro de 1985.

DECRETO N.º 24.221, DE 1.º DE NOVEMBRO DE 1985

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, terreno sem benfeitorias, situado no município de São José do Rio Preto, destinado à construção da EEPG do "Bairro São Francisco"

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber por doação, do município de São José do Rio Preto, terreno sem benfeitorias, com a área de 7.485,00m² (sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco metros quadrados), situado naquele município, destinado à construção da EEPG do "Bairro São Francisco", com as medidas e confrontações constantes do processo n.º 90.856/84, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Tem início no ponto "A", assinalado em planta anexa e situado na interseção dos alinhamentos das Ruas Gumerindo de Oliveira Barros e Gianino Kaiser. Do ponto "A", seguem pelo alinhamento da Rua Gianino Kaiser na distância de 60,00m até o ponto "B", situado na interseção deste alinhamento com o da Rua Celestino Salvador Contiero. Do ponto "B", defletem à direita e seguem pelo alinhamento da Rua Celestino Contiero na distância de 117,00m até o ponto "C", em divisa com Minerva Jales. Do ponto "C", defletem à direita e seguem confrontando com Minerva Jales na distância de 63,50m até o ponto "D", situado no alinhamento da Rua Gumerindo de Oliveira Barros. Do ponto "D", defletem à direita e seguem pelo alinhamento desta mesma rua na distância de 132,50m até o ponto "A", onde teve início a presente descrição".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de novembro de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, em 1.º de novembro de 1985.